



ATA DA 75ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 25 dias do mês de março de 2025, às 14h50min, em plataforma virtual de reuniões Google Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Adilson Aparecido de Limas, suplente, presidente em exercício, Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Sobral Moreno, titular, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de março de 2025.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. Recurso 46924.PD-2024/556-2024 – Sicoob Credivag** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamentos Tributários: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por proporcionalidade.
- II. Recurso 46705.PD-2024/551-2024 – Danúbio Hudson Caloni dos Santos** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamentos Tributários: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- III. Recurso 245.17-2024/558-2024 – Nayara Gracielly Borges da Silva** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano.
Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- IV. Recurso 46786.PD-2024/555-2024 – Odílio Rocha de Souza** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamentos Tributários. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento
Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio
- V. Recurso 456.17-2024/575-2024 – Adivaldo de Almeida** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.



-
- Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por proporcionalidade.
- VI. Recurso 46721.PD-2024/552-2024 – Adelson Barbosa-ME** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- VII. Recurso 324.17-2024/566-2024 – Geraldo Barbosa de Sá Araújo** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.
- VIII. Recurso 46769.PD-2024/553-2024 – Porcina Maria Teles**– Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 361.18-2024/630-2024 – JC Holding Imobiliária, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 224.18-2024/612-2024 – Alpha Norte Construtora, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 426.17-2024/571-2024 – Minerva S.A, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 246.17-2024/559-2024 – Crispiniano Medeiros dos Santos, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.



Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 46667.PD-2024/544-2024 – Krakatowa Transportes e Logística LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Recurso 919.14-2023/466-2024 – Dilson Mendes Soares, qualificado nos autos. Retirado de pauta para cumprimento de diligência previamente requerida pela Procuradoria Jurídica.

Sem mais.

Recurso 405.17-2024/570-2024 – Pedro Borges da Silva, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.



Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 46993.PD-2024/562-2024 – Construtora Bela Vista de Janaúba LTDA, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.

Agendada próxima reunião para **29/04/2025**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **15h30min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Cátia Simone da Silva
Conselheiro Titular

Domiciano Santana
Conselheiro Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Amanda Amarante Sobral Moreno
Conselheiro Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

Adilson Aparecido de Limas
Conselheiro Suplente
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO